

CARIMBO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Portaria nº 056/2025 foi publicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, na data de 31/10/2025.

Assinatura

PORTARIA N° 056/2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso III, IV e X da Lei Municipal nº 2.871/2023, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **HUGO AUGUSTO DA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, companheiro em união estável do ex-segurado, Sr. **JÂNIO TEIXEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, que ocupava o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – matrícula XX.XXX, falecido em 10 de setembro de 2025, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 5º da Lei Complementar nº 066, de 20 de dezembro de 2021 c/c Art. 38 da Lei Municipal nº 1.450 de 18 de dezembro de 2006, no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do provimento de aposentadoria que seria devido se o ex-segurado fosse aposentado por incapacidade permanente na data anterior ao óbito, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - O direito à percepção do benefício de pensão por morte cessará com o transcurso de 15 (quinze anos) após a concessão, nos termos do Art. 5º, §4º da Lei Complementar nº 066/2021 c/c o Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c” e §2º-B da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 31 de Outubro de 2025.

Verlaine Carneiro do Espírito Santo
Presidente do SABARAPREV